

Despacho n.º P07/2018

Dispensa para amamentação ou aleitação

Considerando o interesse e a disponibilidade da Junta de Freguesia em colaborar com os seus funcionários no apoio justificado aos seus filhos menores a cargo.

Considerando o pedido efetuado pela funcionária [REDACTED] para amamentação ou aleitação da sua filha, que se junta em anexo.

Considerando o disposto no artigo 47.º do Código do Trabalho, Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, na sua atual redação.

Considerando que compete ao Presidente da Junta de Freguesia decidir, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão dos recursos humanos afetos à Junta de Freguesia.

Considerando a delegação de poderes no Presidente da Junta, efetuada através da Proposta n.º JF 01A/2017, de 24 de outubro.

Autorizo à funcionária [REDACTED] até ao dia 01 de setembro de 2018 e enquanto durar a amamentação, a dispensa de dois períodos diários de uma hora cada, de que resulta o seguinte horário:

- Segunda a sexta-feira: das **10h00 às 16h00**;
- Total horário semanal: (5h00 X 5) = 25h00.

AgualvaCacém, 15 de fevereiro de 2018

X



ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

Pedido de Dispensa para Amamentação ou Aleitação

| | |
|------------------------------------|----------|
| Freguesia de Aqualva e Mira Sintra | |
| RECEBIDO | |
| Em: | 08/02/18 |
| Reg.º | 345 |
| Proc.º | BB-1 |

Exmo. Senhor

Presidente da União de Freguesias de Aqualva e Mira Sintra

Eu, Ana Cláudia Máximo Cambalhota, funcionária com a categoria de Assistente Técnico, venho por este meio requerer a V. Ex^a. O período de dispensa para amamentação da minha descendente Matilde Cambalhota Fidalgo, nascida em 01/09/2017, consignado no n.º 1 do art.º 47 da Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro, a entrar em vigor a partir do dia 12 de Fevereiro, quando regressarei ao trabalho.

Visto que estão salvaguardadas 2 horas por dia, o horário pretendido é o seguinte:

Entrada: 10h

Saída: 16h

Vale Mourão, ao 08 de Fevereiro de 2018

Pede deferimento,

Ana Cláudia Máximo Cambalhota